Ofício n. 05/2025.

Cambé, 24 de fevereiro de 2025.

A Sua Excelência
Conrado Ângelo Scheller
Prefeito Municipal
Cambé/Pr

REF. Pedido de Informação sobre o Projeto de Lei Complementar n. 06/2024.

Senhor Prefeito,

Em atenção ao Comunicado Interno da Comissão de Constituição, Justiça, Legislação, Orçamento, Finanças, Tributação, Redação de Proposições Legislativas, Apreciação de Contas do Município e Veto, acerca do Projeto de Lei Complementar n. 06/2024, solicitamos a Vossa Excelência considerando que o artigo 201 da Lei Complementar n. 54/2020 estipula que as multas previstas podem ser aplicadas sem prejuízo de outras penalidades previstas em legislação municipal, estadual e federal, o que pareceria indicar harmonia entre as normas vigentes e a necessidade de manutenção do artigo 199, nesse sentido para melhor entendimento, encaminhe a este Poder Legislativo as seguintes informações:

1) Quais as justificativas fáticas, técnica e jurídica para a revogação do artigo 199 da Lei Complementar nº 54/2020?
2) Houve estudos, pareceres técnicos ou jurídicos indicando eventual incompatibilidade entre o artigo 199 e outras normas municipais, estaduais ou federais? Se sim, solicita-se cópia destes eventuais documentos.
3) Com a revogação deste artigo contido no Código de Posturas, haverá efetiva fiscalização e aplicação de penalidades a eventuais infratores com a legislação municipal remanescente aplicável ao caso?
4) Qual o impacto esperado na aplicação das penalidades com a revogação do artigo 199?
5) A revogação do artigo compromete ou traz efetividade à fiscalização e a aplicação de multas por infrações ambientais e de maus-tratos a animais no município?

Adicionalmente, requer-se informações da Controladoria Municipal e dos órgãos fiscalizadores acerca das ações realizadas nos últimos 12 meses no que se refere:

6) Ao número de fiscalizações efetuadas relativas às infrações previstas na Lei Complementar nº 54/2020 e na Lei Municipal nº 2.954/2019.
7) Ao quantitativo de autuações lavradas e ao valor total arrecadado com multas aplicadas;
8) Se houve casos de reincidência e, nesses casos, qual foi a providência adotada?
9) Se foram identificadas dificuldades na aplicação das sanções e, em caso afirmativo, quais são os entraves e possíveis soluções.

Por fim, rogamos que as respostas sejam encaminhadas no prazo legal, considerando a relevância do tema e o interesse público, bem como para a tramitação do Projeto de Lei n. 06/2024.

Atenciosamente,

Odair José Paviani
Presidente da Câmara Municipal de Cambé

e-Ciga
Ciga
Assinado digitalmente por:
ODAIR JOSE PAVIANI
•••.521.159-••
Data: 24/02/2025 15:12